

Lei nº 1, de 23 de fevereiro de 1949

**Dispõe sobre vencimentos do pessoal da Prefeitura.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos do pessoal da Prefeitura, abaixo discriminados, passam a ser as seguintes:

Cargos	Vencimentos anuais
Secretário	13.200,00
Porteiro Contínuo	3.000,00
Chefe do S/ da Fazenda	12.720,00
Fiscal da Saúde	4.200,00
13 Professores a CR\$ 4.200,00	54.600,00
Chefe do S/ de Obras	9.240,00
Fiscal do Distrito Fróis	4.200,00
Fiscal do Distrito de Garapuava	4.200,00
Fiscal do Distrito de Buritis e	
Serra Bonita	4.200,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação retroagindo em seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1949.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 23 de fevereiro de 1949.

JOÃO COSTA  
Prefeito Municipal